



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1446 - DE 24 DE MARÇO DE 1983

PRORROGA O VENCIMENTO DA 1ª PARCELA DE IMPOSTO E TAXA.

JORGE TAMURA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA e TAXA DE ALVARÃ, do dia 31 de março para o dia 30 de abril de 1983.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 24 DE MARÇO DE 1983.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 24 DE MARÇO DE 1983.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO